

## EDITAL

# Mostra de Experiências Exitosas em Monitoramento e Avaliação em Saúde junto aos Povos Indígenas

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital define as normas que regerão a Mostra de Experiências Exitosas no Monitoramento e Avaliação (M&A) em Saúde junto à população indígena (MOSTRA M&A-SI). O evento tem como propósito das visibilidade às experiências e projetos bem-sucedidos na área do M&A das cinco macrorregiões brasileiras.

§1º Serão privilegiadas experiências que se destacaram nas unidades/serviços de saúde/territórios indígenas, caracterizadas pela promoção de avanços nos processos de trabalho e/ou na qualidade da assistência ofertada, evidenciando a solução de problemas, orientadas para a construção de práticas compartilhadas de M&A, com subsídios à gestão.

§2º O Laboratório de Avaliação de Situações Endêmicas Regionais (LASER) vinculado ao Departamento de Endemias Samuel Pessoa da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz torna pública a presente Chamada, que visa a seleção de boas práticas que contemplem ações, estratégias e outras intervenções de Monitoramento e Avaliação para a população indígena, realizadas entre 2024 e 2026. Pretende, desta forma, subsidiar a gestão para o aprimoramento da institucionalização do M&A e promover a translação do conhecimento no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) no Sistema Único de Saúde (SUS). O prazo final para o envio do formulário de inscrição é dia 01/07/2026 até 23h59 (horário de Brasília).

### OBJETIVO

Art. 2º Mapear e disseminar boas práticas de M&A das ações de saúde desenvolvidas para a população indígena a fim de promover a translação do conhecimento e a troca de experiências.

§1º Entre os objetivos específicos da mostra, estão:

I - Disseminar as estratégias e práticas de M&A no âmbito dos distritos sanitários especiais indígenas (DSEI) que têm sido desenvolvidas para a qualificação dos processos de trabalho e da assistência à saúde aos povos indígenas;

II - Contribuir com o aperfeiçoamento das iniciativas de M&A a partir do compartilhamento de conhecimentos e boas práticas para os atores diretamente envolvidos;

III - Contribuir para o aprimoramento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI);

IV - Estimular a integração entre pesquisa, ensino e controle social, visando fortalecimento de redes de cooperação em M&A;

V - Ampliar a visibilidade das intervenções desenvolvidas pelos povos indígenas na construção de mediações próprias e capacidade de articulação para o enfrentamento de situações complexas;

## **PROMOÇÃO**

Art. 3º A MOSTRA M&A-SI é promovida pelo Laboratório de Avaliação de Situações Endêmicas Regionais (LASER) vinculado ao Departamento de Endemias Samuel Pessoa da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) e do Laboratório De Doenças Parasitárias (LABDEP) do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), da Fundação Oswaldo Cruz, com divulgação pela Coordenação de Comunicação Institucional da ENSP (CCI/ENSP) e apoio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde.

## **PARTICIPANTES**

Art. 4º A MOSTRA M&A-SI está direcionada a profissionais, lideranças, conselheiros e gestores que atuem nos DSEI; profissionais da Rede de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas nos estados e municípios da federação; demais associações indígenas; e instituições de Ensino e Pesquisa (desde que garantida a participação de profissionais de saúde ou do povo indígena na experiência). Os proponentes devem ter desenvolvido intervenções de M&A entre povos indígenas aldeados e/ou não aldeados.

## **LINHAS TEMÁTICAS**

Art. 5º Os temas a serem contemplados deverão abordar as seguintes linhas temáticas:

I – Aprimoramento do sistema de informação para o monitoramento das ações de saúde;

II – Planejamento e reorganização dos processos de trabalho das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), com foco no Monitoramento e Avaliação (M&A) das metas planejadas no período;

III – Desenvolvimento de ações intersetoriais e/ou interinstitucionais de M&A;

IV – Uso de tecnologias de informação e comunicação para aprimorar o M&A;

V – Iniciativas de divulgação de informações geradas pelo M&A para distintos públicos;

VI – Articulação social e/ou política para estabelecimento de recursos e formas de monitoramento das metas pactuadas no território.

Art. 6º. Cada proposta deverá se concentrar em apenas uma das linhas temáticas previstas no Art. 5º.

## **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 7º Um mesmo proponente poderá enviar até 2 propostas. Serão aceitas propostas que contemplem ações desenvolvidas entre 2024 e 2026.

## **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 8º Os proponentes devem preencher no formulário específico para esta Chamada Pública as informações solicitadas explicitando:

- I – Nome da experiência;
- II – Nome do(a) autor(a) principal e dos(as) coautores(as), se houver;
- III – Linha temática, conforme previsto neste edital;
- IV – Local de execução da experiência;
- V – Período de realização da experiência;
- VI – Público-alvo;
- VII – Descrição da experiência;
- VIII – Resultados alcançados.

Art. 9º As informações deverão ser registradas em formulário eletrônico disponibilizado no link <https://redcap.link/mostrameasi>, no período de 01/05/2026 a 03/08/2026.

§1º As propostas deverão ser submetidas em apenas uma das seguintes modalidades:

- I – Resumo escrito, com até 500 (quinhentas) palavras;
- II – Vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos;
- III – Áudio, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

§2º O(a) proponente deverá optar por apenas uma das modalidades previstas no §1º deste artigo.

§3º As inscrições serão confirmadas pela Comissão Organizadora por meio de comunicação ao endereço eletrônico informado no formulário. Para tanto, é necessário que o(a) proponente tenha acesso ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10º As propostas submetidas à MOSTRA M&A-SI serão analisadas por uma Comissão Avaliadora, com base em critérios técnicos, de forma classificatória e eliminatória.

Art. 11º A avaliação das propostas considerará os seguintes critérios, com respectivas pontuações:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Relevância da experiência</b>	Pertinência da proposta em relação ao Monitoramento e Avaliação em Saúde junto aos povos indígenas e aderência às linhas temáticas do edital	20 pontos
<b>Clareza e consistência</b>	Coerência na apresentação dos objetivos, metodologia e desenvolvimento da experiência	15 pontos
<b>Resultados e impactos</b>	Evidência de resultados alcançados, melhorias nos processos de trabalho, gestão ou assistência	15 pontos
<b>Inovação</b>	Grau de originalidade e criatividade da experiência proposta	10 pontos
<b>Participação social e protagonismo indígena</b>	Envolvimento efetivo de povos indígenas na concepção, execução ou avaliação da experiência	30 pontos
<b>Potencial de replicabilidade</b>	Possibilidade de adaptação e aplicação da experiência em outros contextos ou territórios	10 pontos

§1º A pontuação final será obtida pela soma dos critérios acima, podendo atingir o máximo de 100 pontos.

§2º Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital;
- II – não cumprirem as orientações de submissão;
- III – apresentarem informações inconsistentes ou incompletas.

## RECURSOS

Art. 12º Caberá interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar da avaliação das propostas.

Art. 13º Os recursos deverão:

I – ser apresentados exclusivamente pelo(a) proponente principal;

II – ser enviados para o e-mail [coordmadsei@gmail.com](mailto:coordmadsei@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

III – conter fundamentação clara, objetiva e específica, indicando os pontos a serem revisados.

§1º Não serão aceitos recursos:

I – fora do prazo estipulado neste edital;

II – com conteúdo genérico ou sem fundamentação;

III – que impliquem alteração substancial da proposta originalmente submetida.

Art. 14º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, sendo a decisão final irrecurável.

Art. 15º O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma atualizado, não sendo aceitos novos questionamentos após a publicação do resultado final.

## **CONTRAPARTIDAS A SEREM OFERECIDAS**

Art. 16º No âmbito desta Chamada Pública, os trabalhos selecionados irão integrar uma mostra virtual onde terão a oportunidade de disseminação de boas práticas e trocas de experiências. Ademais, as mesas serão compostas por especialistas no âmbito da saúde indígena e do M&A, com vistas a qualificar as experiências apresentadas.

Art. 17º A mostra será transmitida por meio do canal institucional da ENSP/Fiocruz, na plataforma Youtube, e a gravação ficará disponível para livre acesso.

## **DIREITOS DE IMAGEM, SOM E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Art. 18º Ao submeter a proposta à Mostra de Experiências Exitosas em Monitoramento e Avaliação em Saúde junto aos Povos Indígenas (MOSTRA M&A-SI), o(a) proponente declara estar ciente e de acordo que, em caso de seleção, sua apresentação poderá ser gravada, editada e divulgada nos canais institucionais da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), incluindo, mas não se limitando, à plataforma YouTube.

§1º Os(as) proponentes autorizam, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso de imagem, voz, nome, conteúdo da apresentação, bem como dos materiais enviados

(resumo, vídeo, áudio e/ou apresentação), para fins de divulgação institucional, científica e educacional.

§2º A autorização ora concedida não implica transferência de titularidade dos direitos autorais sobre o conteúdo, permanecendo estes com os(as) autores(as), sendo vedado o uso para fins comerciais por parte da organização.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 19º O tratamento dos dados pessoais dos(as) proponentes observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º Os dados pessoais coletados por meio do formulário de inscrição serão utilizados exclusivamente para as finalidades de:

- I – processamento da inscrição;
- II – comunicação com os(as) proponentes;
- III – avaliação e seleção das propostas;
- IV – organização e realização da MOSTRA M&A-SI;
- V – divulgação institucional dos resultados e das experiências selecionadas.

§2º Serão coletados apenas os dados estritamente necessários para o cumprimento das finalidades descritas neste edital.

§3º Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário para a execução da MOSTRA M&A-SI e para o cumprimento de obrigações legais e institucionais, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, conforme a legislação vigente.

## **CANAL DE COMUNICAÇÃO**

Art. 20º Para esclarecimento de dúvidas, informações adicionais ou solicitações relacionadas a este edital, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a Comissão Organizadora por meio e-mail [coordmadsei@gmail.com](mailto:coordmadsei@gmail.com).

Parágrafo único. O atendimento será realizado em dias úteis, no horário comercial, podendo o prazo de resposta variar conforme a demanda.

## CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do edital</b>	01/05/2026
<b>Inscrições</b>	01/05 a 03/08/2026
<b>Avaliação dos trabalhos submetidos</b>	04/08 a 29/08/2026
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	30/08/2026
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	01/09 a 03/09/2026
<b>Análise dos recursos</b>	04/09 a 05/09/2026
<b>Divulgação do resultado final</b>	06/09/2026
<b>Divulgação da programação</b>	15/09/2026
<b>Envio do arquivo da apresentação</b>	16/08 a 26/09/2026
<b>Realização da mostra virtual</b>	06 a 08/10/2026

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da MOSTRA M&A-SI.

Art. 22 º A presente versão deste edital, retificado quanto ao cronograma, entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2026.

Comissão Organizadora da Mostra de Experiências Exitosas em Monitoramento e Avaliação em Saúde junto aos Povos Indígenas (MOSTRA M&A-SI)

*Laboratório de Avaliação de Situações Endêmicas Regionais (LASER)/Departamento de Endemias Samuel Pessoa/Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP)/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)*

*Laboratório de Doenças Parasitárias (LABDEP)/Instituto Oswaldo Cruz (IOC)/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)*